



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 07/2024/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.013594/2024-25

A Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do **Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G** da UFC que se encontram abertas as inscrições para a **bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2024.1** conforme o disposto abaixo.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados na UFC.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- a) Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará em no mínimo 16 créditos;
- b) Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) vigentes junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação;
- c) Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- d) Apresentar Histórico Escolar com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) que comprove frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa, ou seja, não possuir reprovação por falta;
- e) Não ter reprovação por nota em mais de 3 disciplinas no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;

3.2. Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, com matrícula trancada ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão recebidas **exclusivamente** por meio eletrônico, no período de 07 a 11 de março de 2024, até às 23:59h, através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/kSWbbyP7LeyPEpZT7>

4.2. O candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

- a) Formulário Unificado de Inscrição **preenchido digitalmente** (Anexo I deste edital);
- b) Histórico Acadêmico extraído do SIGAA;
- c) Cópia da página do **passaporte válido** com o visto (VITEM-IV);
- d) Cópia da CRNM ou de seu protocolo **atualizado**;
- e) Em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa.

4.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas a endereços de e-mail da PROINTER ou solicitadas por outros meios que não o descrito acima.

4.4. **O documento da alínea "a" poderá ser assinado digitalmente.** Para assinaturas digitais, poderá ser utilizado o serviço de assinatura eletrônica disponível no site do Gov.br, através do link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

4.5. Serão INDEFERIDAS as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita pela PROINTER com base na documentação apresentada. Será considerada prioritariamente a situação acadêmica do discente.

6. DO DESEMPATE

6.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

6.2. a) Maior carga horária integralizada do curso;

6.3. b) Maior IRA Geral;

6.4. c) Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital.

7. DA BOLSA

7.1. O quantitativo de bolsa levará em consideração a disponibilidade de recursos informados pelo MEC;

7.2. O valor da bolsa é de R\$ 622,00/mensais. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio, mediante depósito em sua conta bancária.

7.3. A vigência da bolsa será de março a dezembro de 2024.

7.4. **Em caso de vagas remanescentes, serão selecionados novos bolsistas mediante análise do cadastro reserva das inscrições encaminhadas dentro do prazo e critérios estabelecidos neste Edital.**

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da relação dos alunos selecionados será divulgado no site da Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais na aba "Editais e Resultados".

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFC

9.1. A UFC seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

10.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

10.2. Seguir as normas do PEC-G e da UFC, sob pena de desligamento ou de suspensão do auxílio;

10.3. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e conforme as normas do PEC-G;

10.4. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;

10.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

10.6. **Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.**

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC para a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

11.2. a) Conclusão do curso na UFC ou integralização curricular;

11.3. b) Desligamento do PEC-G;

11.4. c) Evasão por parte do beneficiário;

11.5. d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

11.6. e) Matrícula em menos de 4 disciplinas ou (16 créditos) por semestre;

11.7. f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

11.8. g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

11.9. h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

- 11.10. i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 11.11. j) Decisão judicial;
- 11.12. k) Falecimento do beneficiário;
- 11.13. l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 11.14. m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 11.15. n) Situação irregular do visto junto à Polícia Federal.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

13. **CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Período de inscrição	07 a 11 de março até às 23:59h.
Resultado da seleção	a partir do dia 13 de março.

14. **DOS ANEXOS**

- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo I – Formulário Unificado de Inscrição (SEI nº 4835977).

Prof.^a Diana Cristina Silva de Azevedo
Pró-Reitora de Relações Interinstitucionais
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO**, Pró-Reitor de Relações Internacionais, em 07/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833777** e o código CRC **09644CF5**.